



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**

*Administração 2013 - 2016*

LEI Nº 1.726, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza o poder executivo a instituir o programa de estímulo à expedição de notas fiscais, estabelece sorteios e premiação, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de estímulo à emissão de Notas Fiscais, denominado **NOTA FISCAL DÁ PRÊMIO**, objetivando a valorização do comércio, indústria, prestadores de serviços locais e da agropecuária, visando o aumento da receita municipal.

Art. 2º O Programa **NOTA FISCAL DÁ PRÊMIO** consistirá na premiação a consumidores, produtores rurais, usuários de serviços do comércio local e de contribuintes municipais de imposto, taxas e contribuição de melhoria, mediante sorteios a serem realizados no último sábado do mês junho e dezembro de cada ano, pela Loteria Federal.

Art. 3º Concorrerão aos prêmios do programa, os portadores de cautelas devidamente numeradas de 00.000 à 99.999, distribuídas pela Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças, mediante a troca de Notas Fiscais e guias de impostos.

Parágrafo único. As cautelas deverão ser distribuídas por ordem crescente e seqüencial de numeração.

§ 1º As cautelas para concorrer a premiações do Programa **NOTA FISCAL DÁ PRÊMIO** serão entregues mediante a apresentação do talão de produtor para conferência e digitação, apresentação de notas fiscais de compra no comércio local, cupons fiscais, notas fiscais de prestação de serviços e documentos de arrecadação municipal provenientes de recolhimento de impostos, taxas e contribuições de melhoria, bem como de guias de recolhimento do IPVA de veículos emplacados em Coronel Barros.

§ 2º O beneficiário deverá apresentar, obrigatoriamente, junto ao órgão da Secretaria da Fazenda, a primeira via da Notas Fiscal de consumidor, de produtor, de serviços, Guia de Recolhimento de Tributos, Taxas e Contribuição de Melhoria, as quais receberão carimbo da campanha e serão devolvidas ao seu titular, não sendo admitido, sob qualquer hipótese, segunda via ou cópia de documentos para fins de troca por cautelas.

§ 3º Os prêmios a serem distribuídos serão adquiridos pelo Município, podendo o mesmo buscar parceria junto ao comércio local.

§ 4º Somente serão aceitos documentos fiscais emitidos por comerciantes, produtores e prestadores de serviços com inscrição no município de Coronel Barros, documentos

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

26 de novembro de 2013



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Município de Coronel Barros

*Administração 2013 - 2016*

de arrecadação municipal expedidos pela Tesouraria da Prefeitura Municipal e guias de recolhimento do IPVA/RS – Coronel Barros.

§ 5º Somente serão adjudicados os bens sorteados aos contribuintes que comprovarem inexistência de débitos vencidos junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Barros.

§ 6º Aos Produtores rurais que apresentarem seus talões para revisão até as datas pré-estabelecidas pela Fazenda, será efetivada premiação especial normatizada através de Decreto.

Art. 4º Para concorrer aos sorteios do Programa **NOTA FISCAL DÁ PRÊMIO**, os consumidores, os contribuintes de impostos e os produtores do Município receberão cautelas numeradas, distribuídos pelo órgão municipal competente, mediante a entrega de documentos fiscais, emitidos a partir de 01 de agosto até 31 de dezembro de 2013 para o ano de 2013 e emitidos de 01 de janeiro de cada ano até 31 de dezembro para os anos subsequentes.

§ 1º Terão validade para troca por cautelas:

I – a 1ª via de Nota Fiscal, expedida pelo comércio e indústria local;

II – a via de Nota Fiscal de Produtor, do talonário do produtor com a devida contra-nota;

III – Cupom Fiscal de Máquina Registradora, cujo uso tenha sido autorizado pelo órgão competente da Fazenda Estadual, emitido por empresas locais.

IV – A 1ª via da Nota Fiscal de prestador de serviços, contribuinte de ISS, devidamente inscrito junto à Prefeitura Municipal de Coronel Barros;

V – Guias de Recolhimento de Tributos Municipais, Taxas e Contribuições de Melhorias, autenticadas no período da campanha;

VI – comprovante de pagamento de IPVA;

V – apresentação do Bloco de Produtor nos prazos estabelecidos em regulamento.

§ 2º Cada cautela corresponderá a um valor para troca a ser estipulado por decreto.

Art. 5º As cautelas serão confeccionadas, cada uma em duas partes devidamente numeradas, contendo 01 (um) número em cada cautela, onde uma das partes será entregue ao concorrente e, a outra parte que deverá constar o nome do concorrente e o nº de telefone, que ficará de posse do órgão promotor.

Art. 6º As cautelas distribuídas no ano de 2013, concorrerão aos seguintes prêmios:

1º Prêmio: 01 (UM) LAVADORA DE PRESSÃO (LAVA JATO)

2º Prêmio: 01 (UM) MICROONDAS

3º Prêmio: 01 (UMA) DUCHA ELETRÔNICA C/ PRESSURIZADOR

4º Prêmio: 01 (UM) EDREDOM DE CASAL

5º Prêmio: 01 (UM) FERRO A VAPOR

§ 1º Os prêmios serão conferidos aos portadores de cautelas cujas centenas e/ou milhares coincidirem com a centena e/ou milhar do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal da data designada.

§ 2º O Poder Executivo publicará até as 15:00 horas do dia anterior a data prevista para o sorteio, o número da última cautela distribuída.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**

*Administração 2013 - 2016*

§ 3º Serão válidos os números, sorteados pela Loteria Federal, que forem iguais ou seqüência inferior aos números constantes nas cautelas distribuídas até o dia anterior da data prevista para o sorteio, conforme exemplos abaixo:

1º exemplo : Última cautela entregue nº 325

PRÊMIO	Nº SORTEADO	Nº GANHADOR
1º PRÊMIO DA LOTERIA FEDERAL	02.425	00.025
2º PRÊMIO DA LOTERIA FEDERAL	65.178	00.178
3º PRÊMIO DA LOTERIA FEDERAL	89.999	00.099
4º PRÊMIO DA LOTERIA FEDERAL	16.286	00.286
5º PRÊMIO DA LOTERIA FEDERAL	10.025	00.025

2º Exemplo: Última cautela entregue nº 6.325

PRÊMIO	Nº SORTEADO	Nº GANHADOR
1º PRÊMIO DA LOTERIA FEDERAL	02.425	02.425
2º PRÊMIO DA LOTERIA FEDERAL	65.178	05.178
3º PRÊMIO DA LOTERIA FEDERAL	89.999	00.999
4º PRÊMIO DA LOTERIA FEDERAL	16.286	06.286
5º PRÊMIO DA LOTERIA FEDERAL	10.025	00.025

3º Exemplo: Última cautela entregue nº 21.560

PRÊMIO	Nº SORTEADO	Nº GANHADOR
1º PRÊMIO DA LOTERIA FEDERAL	02.425	02.425
2º PRÊMIO DA LOTERIA FEDERAL	65.178	05.178
3º PRÊMIO DA LOTERIA FEDERAL	89.999	09.999
4º PRÊMIO DA LOTERIA FEDERAL	16.286	16.286
5º PRÊMIO DA LOTERIA FEDERAL	10.025	10.025

§ 4º No caso de não ser realizado sorteio no dia previsto, fica transferido para a próxima extração da Loteria Federal, sem prejuízo aos demais artigos que compõem esta Lei.

Art. 7º Serão premiados os certificados cujos números coincidirem, respectivamente, com os números sorteados para os prêmios da Loteria Federal, dos dias marcados para o sorteio.

Art. 8º Os contemplados terão o prazo máximo de 90 (noventa) dias para comprovarem sua condição de legítimos ganhadores do prêmio, mediante a apresentação da cautela que contenha o número sorteado.

§ 1º Somente será válida a cautela que não apresentar rasura, emenda ou encontrar-se danificada, cujo dano dificulte a autenticidade da mesma.

§ 2º Após o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do sorteio, os contemplados que não reclamarem seus prêmios perderão o direito sobre o mesmo.

§ 3º Após este prazo o prêmio reverterá a favor do Programa.

Art. 9º O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios com vistas à popularização e incremento promocional do Programa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**

*Administração 2013 - 2016*

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, através de Decreto Executivo.

Art. 11. A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida por dotação própria do orçamento vigente.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 26 de novembro de 2013.

  
Sênio Reinaldo Kirst  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Gelson Antônio Worst  
Assessor Financeiro